



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 741, DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fabricantes de equipamentos de escuta e monitoramento telefônico a comunicarem o Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica obrigado a empresa fabricante de equipamentos de escuta telefônica e monitoramento, a comunicarem o Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, o cadastro completo dos compradores públicos e privados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

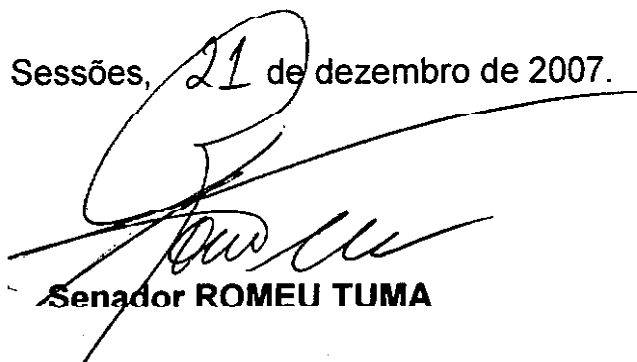
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça necessita fazer o controle da distribuição desses

equipamentos, solicito a apreciação deste Senado Federal o presente projeto de lei, certo de contar com sua apreciação e aprovação.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2007.



Senador ROMEU TUMA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 22/12/2007.